



PROCESSO N.º : 2023001469
INTERESSADO : DEPUTADO CORONEL ADAILTON
ASSUNTO : Dispõe sobre o reconhecimento da Festa do Divino Pai Eterno de Trindade-GO como patrimônio imaterial goiano.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei n.º 629 de 04 de julho de 2023, de autoria do Deputado Coronel Adailton, *dispondo sobre o reconhecimento da Festa do Divino Pai Eterno de Trindade (GO) como patrimônio cultural e imaterial goiano.*

O autor justifica sua proposta argumentando, que a Festa do Divino Pai Eterno, também conhecida como Festa de Trindade, é um evento cultural que acontece anualmente na cidade de Trindade, Goiás. Trata-se de uma celebração religiosa tradicional que transcorre por nove dias, da última sexta-feira de junho ao primeiro domingo de julho, atraindo católicos de todo o país ao Município.

Alega, ainda, que a festa é registro de um catolicismo popular, marcado pela romaria, sendo a maior peregrinação da Região Centro-Oeste e a segunda maior do Brasil

A proposta em tela obteve aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR que, por sua vez, foi confirmada em Plenário, razão pela qual os autos foram encaminhados para apreciação desta **Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.**

Essa é a síntese do projeto de lei em pauta.

No mérito, a proposta mostra-se de extrema relevância, tendo em vista que a Festa do Divino Pai Eterno é, atualmente, a segunda maior festa religiosa do Brasil em público presente no dia do evento, além de ser considerado o maior evento religioso do Centro-Oeste.

Além disso, as próprias razões mencionadas na justificativa para que a festividade seja reconhecida como patrimônio cultural do Estado já sustentam, por si, a necessidade e importância da aprovação do projeto de lei em exame, à medida que ajudará na preservação dessa manifestação cultural e religiosa.





No entanto, para ser aprovada, a presente matéria precisa sofrer algumas alterações de ordem técnico-legislativa, visando aprimorar a redação da propositura, motivo pelo qual apresentamos o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 629, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural e imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Festa do Divino Pai Eterno, realizada, anualmente, da última sexta-feira de junho ao primeiro domingo de julho, no Município de Trindade-GO, fica declarada como patrimônio cultural e imaterial goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, **adotado o substitutivo supra**, em virtude da **importância e oportunidade** do presente projeto de lei, manifesto pela sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de OUTUBRO de 2023.


DEPUTADO AMAURI RIBEIRO
RELATOR

Rdmm/lbm

